



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 123/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

Conteúdo

1 –PREÂMBULO.....	2
2 – DO OBJETO.	2
3 – DO PREÇO.....	2
4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.	4
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.	5
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.	6
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	9
10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.	11
11 - DO PAGAMENTO.....	12
12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	13
13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	15
15 - DAS SANÇÕES.....	16
16-DAS INFORMAÇÕES.	16
17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

VII – MINUTA DE ATA;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

IX - MINUTA DE CONTRATO.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

1 – PREÂMBULO.

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos ANEXOS.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Itararé **às 08h30min do dia 20 de outubro de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus ANEXOS.

2 – DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa registrar preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3 – DO PREÇO.

3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
IGD-M - 131.7.500.5	Recurso Federal
PAIF/CRAS – 120.7.500.4	Recurso Federal
PAIF/SCFV – 120.700.500.50	Recurso Federal
CREAS/PAEFI – 141.7.500.28	Recurso Federal
CREAS/MSE – 141.7.500.29	Recurso Federal
CREAS/MSE – 106.7.500.17	Recurso Estadual
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 114.7.500.63	Recurso Federal
PROGRAMA ACESSUAS – 129.7.500.44	Recurso Federal
CASA DA CRIANÇA – 141.7.500.54	Recurso Federal
CASA DA CRIANÇA – 108.7.500.38	Recurso Estadual
CASA DA CRIANÇA – 109.7.500.38	Convênio Bom Sucesso
CASA DE PASSAGEM – 126.7.500.60	Recurso Estadual
SMAS – 90.7.510	Recurso Próprio

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
Saúde	416.22.301.27	Recurso Federal
Guarda Municipal	559.22.110	Recurso Próprio
Agricultura	321.22.110	Recurso Próprio
Administração	48.22.110	Recurso Próprio
Bombeiro	463.22.100-118	Recurso Federal
Serviços Municipais	545.22.110	Recurso Próprio
Assistência Social	131.22.500-5/120.22.500-4/120.22.500-50/141.22.500-28/141.22.500-29/114.22.500-63/129.22.500-44/141.22.500-54 - COVID / 120.22.312-11 – 138.22.312.10 – Incremento temporário	Recurso Federal
	106.22.500-17/108.22.38/126.7.500-60	Recurso Estadual
	109.22.500-38	Convênio Bom Sucesso
	90.7.510	Recurso Próprio

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXOIV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXOII** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**



6.8.2 – Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 PROPOSTA DE PREÇO	
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....	
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):..... ()ME ()EPP	

ENVELOPE 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ	
--	--

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanham este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item e total global, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) indicação da marca, vedada a utilização do termo “similar”;
- i) declaração de que todos os materiais ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento;
- j) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.4.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.5- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)



8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.5.1 - **Licença de funcionamento** da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Autoridade do Município sede da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76.

8.1.5.2 – Ficam dispensadas da apresentação da Licença de Funcionamento do seu município sede, as empresas classificadas como varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação local.

8.1.5.3 – As licitantes que apresentarem proposta para os itens, **(09 e 22)** saneantes deverão apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/77.

8.1.5.4 – **Todos os licitantes que apresentarem proposta para o item saneante** deverão apresentar a AFE, uma vez que se **equiparam como distribuidor e comércio atacadista** devido se tratar de **comércio entre duas pessoas jurídicas**, nos termos do Art. 2º, VI, da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.



9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital.



10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

11.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 61/2020”**, bem como o número do pedido da compra.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



11.5 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 -Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.7 -Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.8 -A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.3.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.3.3. Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver



participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

12.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

12.8. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.10. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado a Detentora da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.11. A detentora convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebrações de termos de contratos - cuja minuta integra este Edital como **ANEXO XI** - ou outros instrumentos hábeis e equivalentes, nos termos do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser assinados em até 2 (dois) dias úteis contados de suas convocações.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.1.2 - A Detentora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, , deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista que trata o item 13.1.1**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

13.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor do contrato ver o **ANEXO I**, TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

14.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para substituição imediata.

14.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.



15 - DAS SANÇÕES.

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, o contrato ou o termo de ciência e notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias e até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

15.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16-DAS INFORMAÇÕES.

16.1 – Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.



16.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, desde que protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, das 8h00 às 17h00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

17.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as impugnações.

17.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

17.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item **16.1 do Edital**.

17.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.8 - A Prefeitura do Município de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itararé, 08 de setembro de 2020.

Jerônimo de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Agricultura

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Luís Zanetti
Secretário de Serviços Municipais

Marcus Vinicius Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registrar preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

1.2 - Os produtos (objetos desta licitação) deverão ser entregues **parceladamente**, de segunda a sexta das 08:00 as 16:00 hrs, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação e recebimento do pedido**, caso não ocorra à qualidade apresentada a proponente vencedora deverá substituir imediatamente, sem custo adicional de transporte.

1.2.1 - **Condições de entrega e responsáveis pelo recebimento conforme abaixo das demais Secretarias:**

Secretaria	Local de entrega	Responsáveis pelo recebimento
Saúde	Rua Frei Caneca, 1471	Lidiane Salcedo Cleto
GCM	Rua Sebastião Jacopetti, 440	Jocimar Ribas
Agricultura	Rua Frei Caneca, 1443	Iodete Salles da Silva
Administração	Rua XV de Novembro nº 83	Sueli A. Atanásio de Oliveira
Bombeiro	Rua Coronel Frutuoso nº 931	Juliana Perucio
SSM	Rua Rui Barbosa, s/n – Centro	Sílvio César de Andrade
Assist. Social	Rua São Pedro, 420	Gleberon Luiz Rodrigues e Laura do Valle Almeida

1.2.1 - Ser entregues parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme empenho, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega com falta de produtos, os mesmos serão devolvidos.

1.2.2 - Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

1.2.3 - Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto quebrado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

1.2.4 - Em casos de produtos perecíveis (ovos, verduras, legumes ou frutas) as entregas ocorrerão semanalmente conforme solicitação, devendo os produtos estarem em condições de manuseio e consumo, ficando os fornecedores cientes que caso os produtos não correspondam com os padrões de qualidade e espécie serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

1.3 – Fica designado como gestor do contrato pela secretaria Municipal de Assistência Social o, Sr Gleberon Luiz Rodrigues, Orientador Social, CPF 338.157.308-05 e responsáveis pelo recebimento o Sr Gleberon Luiz Rodrigues e a funcionária Laura do Valle Almeida, Coordenadora de Suplementos, CPF 452.973.168-55 e para as demais secretarias, **ficam designados como gestores os seguintes servidores:** Saúde: Lidiane Salcedo Cleto, Almojarifado Saúde – Guarda Civil: Jocimar Ribas, Comandante – Agricultura: Deborah Cristina, Auxiliar de serviços – Administração: Sueli Aparecida Atanásio de Oliveira, Auxiliar de serviços – Bombeiros: Juliana Perucio, Escriturário – Serviços Municipais: Sílvio César de Andrade, Almojarife – Assistência Social: Gleberon Luiz Rodrigues, Orientador Social, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993

1.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



1.5- Período da contratação: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.8 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

1.8.1. - Visando dar celeridade ao procedimento licitatório, juntamente com este edital está sendo encaminhada Planilha de Proposta Eletrônica, para que seja preenchida, assim, os valores informados serão importados para o sistema, não necessitando realizar o cadastramento de cada item, dando maior celeridade ao procedimento licitatório.

1.8.2 - A planilha deve ser preenchida **EM CONFORMIDADE COM O ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, o qual será apresentado dentro do envelope de proposta.

1.8.3 – Havendo qualquer irregularidade na planilha eletrônica, serão consideradas as informações constantes na proposta impressa.

1.8.4 - A planilha deverá ser salva, em CD, sendo apresentado no dia do certame.

1.8.5 - Os itens que a empresa não cotar, não devem ser preenchidos na planilha com pontos ou dizeres (não cotou), deverá simplesmente deixar o campo sem preenchimento.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Unid
1	AÇAFRÃO EM PÓ 50G: condimento em pó, cor amarelada ou avermelhada, sabor característico, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, embalado em saco plástico atóxico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50g.	12	PCT
2	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO – 800G: vitaminado, solúvel, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. com composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, vitaminas e ácido fólico. aparência pó homogêneo, cor marrom escuro, sabor e cheiros próprios. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalado em sacos de polietileno atóxico, acondicionados em fardos lacrados. embalagem de 800GR	431	POT
3	ALIMENTO COM SOJA ORIGINAL – 1LT. “Leite de soja” fonte de proteínas enriquecido com vitaminas, cálcio, ferro e ácido fólico, sem lactose. Embalagem tetrapak, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Lt. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 litro, para avaliar consistência, características organolépticas e validade.	48	LT



4	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO – 500G. Produto de boa qualidade, torrado, sem casca e moído. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	62	PCT
5	AZEITE DE OLIVA - FRASCO 500ML - Tipo extra virgem suave, com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Frasco 500ml.	62	FR
6	BISCOITO WAFER 140g - recheios de chocolate, caixa c/ 54 unidades	36	CX
7	CANELA EM PAU – 20G: canela acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 20g.	52	PCT
8	CANELA EM PÓ – 50G: canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 50g.	157	PCT
9	CERA LIQUIDA AMARELA PARA PISO: com principio ativo carnaúba, composta de parafina, emulsificante, conservante, água e perfume. Teor não volátil de no mínimo 3% na categoria pronto uso. Incolor. Acondicionada em frasco plástico contendo 750 ml. Validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas de papelão resistente.	148	FR
10	CHÁ MATE - 500gr. - preparado a partir de folhas e talos da erva mate tostados, embalagem de papelão contendo 500gr.	843	CX
11	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR - PCT.100GR - Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	270	PCT
12	COUVE-FLOR - unidades de tamanho médio, íntegras, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação.	63	UN
13	COUVE-MANTEIGA - fresca, apresentando características organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos.	30	KG
14	DOCE DE LEITE PASTOSO DIET – 110G: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 110g.	224	POT
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250G: composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	203	POT



16	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA – 4G: constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 4g.	24	PCT
17	GELEIA DE FRUTAS DIET – 280g. Geleia obtida pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característico; Deve constar na embalagem, data de validade, tabela nutricional e especificações, assim como ingredientes, validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Embalagem de 280g. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 pote, para avaliar as qualidades organolépticas, consistência, odor, sabor, validade.	12	POT
18	GRANOLA – 1KG: á base de aveia em flocos, mel, flocos de cereais (trigo, arroz, aveia e milho), fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1kg.	8	KG
19	LARANJA LIMA - com as características organolépticas mantidas, maduras, sem sinais de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	34	KG
20	LEITE CONDENSADO LIGHT - (leite desnatado, açúcar e lactose) – 395g ou 410g.	30	UNID
21	LIMÃO TAITI – 1KG: aspecto e coloração própria e características organolépticas mantidas. Sem sinais de apodrecimento e sujidades, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Embalado em caixa de papelão ou redes plásticas.	88	KG
22	LIMPADOR PARA VASO SANITÁRIO: contendo: ingrediente ativo (cloreto de benzalcônio - 0,52%), álcool etoxilado, ácido oxálico, ácido fórmico, espessante, corante, fragrâncias, coadjuvantes e veículo. 500ml.	514	FR
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M: transparente, confeccionada em látex e não estéril. Modelagem ambidestra, com talco, para procedimento. Disposta em caixa contendo 100 unidades. Embalagem com certificado pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	216	UN
24	LUVAS DE VINIL COM TALCO: caixa com 100 unidades.	286	CX
25	MANGUEIRA DE PVC: 30 metros - flexível e com esguicho.	26	UN
26	ORÉGANO DESIDRATADO – 200G: constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 200g.	196	PCT
27	OVO DE GALINHA – BANDEJA COM 30 UNIDADES: ovos brancos de galinha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, tipo a, pesando em média de 55 a 60g, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Embalagem de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, embaladas em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Bandeja com 30 unidades.	450	BD
28	PEPINO CAIPIRA - 1 KG - tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	20	KG



29	PÊRA - aspecto e coloração própria e características organolépticas mantidas. Sem sinais de apodrecimento e sujidades.	112	KG
30	PIRULITOS PSICODÉLICOS - coloridos sabor tutti frutti. Medidas aproximadas 4cm diâmetrox15,5 altura, embalagem 500 contendo aproximadamente 50 unidades	24	PCT
31	REFIL DE REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO	128	UN
32	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO COM REFIL	51	UN
33	SABONETE LÍQUIDO - 800ML: concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos, frasco com 800ml.	262	FR
34	SACO DE LIXO DE 100 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,12 mm e medidas aproximadas de 75 cm de largura e 1,05 m de altura. Capacidade volumétrica de 100 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	690	PCT
35	SACO DE LIXO DE 15 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado e com solda lateral única. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 39 cm de largura e 58 cm de altura. Capacidade volumétrica de 15 litros. Conforme a norma ABNT BR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	1.401	PCT
36	SACO DE LIXO DE 30 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 59 cm de largura e 62 cm de altura. Capacidade volumétrica de 30 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	1.148	PCT
37	SACO DE LIXO DE 50 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas de 63 cm de largura e 80 cm de altura. Capacidade volumétrica de 50 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	743	UN
38	SACO DE PAPEL KRAFT 1 KG: 500 unidades	48	PCT
39	SACO DE PAPEL KRAFT 2 KG: 19 cm x 29 cm contem 500 unidades	48	PCT
40	SACO PLÁSTICO PICOTADO: transparente, atóxico, virgem, picotado. saco medindo 35 cm x 50 cm. Disposto em pacotes com 1000 unidades.	68	RL
41	SAGU – 500G: o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos, na cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	65	PCT



PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº.,
por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº.
....., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº
61/2020.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020****ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020****OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias.****PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	V. Unit	V. Total
1	AÇAFRÃO EM PÓ 50G: condimento em pó, cor amarelada ou avermelhada, sabor característico, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, embalado em saco plástico atóxico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50g.	12	PCT			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO – 800G: vitaminado, solúvel, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. com composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, vitaminas e ácido fólico. aparência pó homogêneo, cor marrom escuro, sabor e cheiros próprios. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalado em sacos de polietileno atóxico, acondicionados em fardos lacrados. embalagem de 800GR	431	POT			
3	ALIMENTO COM SOJA ORIGINAL – 1LT. “Leite de soja” fonte de proteínas enriquecido com vitaminas, cálcio, ferro e ácido fólico, sem lactose. Embalagem tetrapak, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Lt. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 litro, para avaliar consistência, características organolépticas e validade.	48	LT			
4	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO – 500G. Produto de boa qualidade, torrado, sem casca e moído. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	62	PCT			



5	AZEITE DE OLIVA - FRASCO 500ML - Tipo extra virgem suave, com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Frasco 500ml.	62	FR			
6	BISCOITO WAFFER 140g - recheios de chocolate, caixa c/ 54 unidades	36	CX			
7	CANELA EM PAU – 20G: canela acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 20g.	52	PCT			
8	CANELA EM PÓ – 50G: canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 50g.	157	PCT			
9	CERA LIQUIDA AMARELA PARA PISO: com principio ativo carnaúba, composta de parafina, emulsificante, conservante, água e perfume. Teor não volátil de no mínimo 3% na categoria pronto uso. Incolor. Acondicionada em frasco plástico contendo 750 ml. Validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas de papelão resistente.	148	FR			
10	CHÁ MATE - 500gr. - preparado a partir de folhas e talos da erva mate tostados, embalagem de papelão contendo 500gr.	843	CX			
11	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR - PCT.100GR - Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	270	PCT			
12	COUVE-FLOR - unidades de tamanho médio, íntegras, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação.	63	UN			
13	COUVE-MANTEIGA - fresca, apresentando características organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos.	30	KG			
14	DOCE DE LEITE PASTOSO DIET – 110G: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 110g.	224	POT			
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250G: composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	203	POT			



16	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA – 4G: constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 4g.	24	PCT			
17	GELEIA DE FRUTAS DIET – 280g. Geleia obtida pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característico; Deve constar na embalagem, data de validade, tabela nutricional e especificações, assim como ingredientes, validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Embalagem de 280g. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 pote, para avaliar as qualidades organolépticas, consistência, odor, sabor, validade.	12	POT			
18	GRANOLA – 1KG: á base de aveia em flocos, mel, flocos de cereais (trigo, arroz, aveia e milho), fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1kg.	8	KG			
19	LARANJA LIMA - com as características organolépticas mantidas, maduras, sem sinais de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	34	KG			
20	LEITE CONDENSADO LIGHT - (leite desnatado, açúcar e lactose) – 395g ou 410g.	30	UNID			
21	LIMÃO TAITI – 1KG: aspecto e coloração própria e características organolépticas mantidas. Sem sinais de apodrecimento e sujidades, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Embalado em caixa de papelão ou redes plásticas.	88	KG			
22	LIMPADOR PARA VASO SANITÁRIO: contendo: ingrediente ativo (cloreto de benzalcônio - 0,52%), álcool etoxilado, ácido oxálico, ácido fórmico, espessante, corante, fragrâncias, coadjuvantes e veículo. 500ml.	514	FR			
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M: transparente, confeccionada em látex e não estéril. Modelagem ambidestra, com talco, para procedimento. Disposta em caixa contendo 100 unidades. Embalagem com certificado pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	216	UN			
24	LUVAS DE VINIL COM TALCO: caixa com 100 unidades.	286	CX			
25	MANGUEIRA DE PVC: 30 metros - flexível e com esguicho.	26	UN			
26	ORÉGANO DESIDRATADO – 200G: constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 200g.	196	PCT			



27	OVO DE GALINHA – BANDEJA COM 30 UNIDADES: ovos brancos de galinha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, tipo a, pesando em média de 55 a 60g, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Embalagem de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, embaladas em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Bandeja com 30 unidades.	450	BD			
28	PEPINO CAPIRA - 1 KG - tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	20	KG			
29	PÊRA - aspecto e coloração própria e características organolépticas mantidas. Sem sinais de apodrecimento e sujidades.	112	KG			
30	PIRULITOS PSICODÉLICOS - coloridos sabor tutti frutti. Medidas aproximadas 4cm diâmetrox15,5 altura, embalagem 500 contendo aproximadamente 50 unidades	24	PCT			
31	REFIL DE REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO	128	UN			
32	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO COM REFIL	51	UN			
33	SABONETE LÍQUIDO - 800ML: concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos, frasco com 800ml.	262	FR			
34	SACO DE LIXO DE 100 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,12 mm e medidas aproximadas de 75 cm de largura e 1,05 m de altura. Capacidade volumétrica de 100 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	690	PCT			
35	SACO DE LIXO DE 15 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado e com solda lateral única. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 39 cm de largura e 58 cm de altura. Capacidade volumétrica de 15 litros. Conforme a norma ABNT BR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	1.401	PCT			
36	SACO DE LIXO DE 30 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 59 cm de largura e 62 cm de altura. Capacidade volumétrica de 30 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	1.148	PCT			
37	SACO DE LIXO DE 50 LITROS: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas de 63 cm de largura e 80 cm de altura. Capacidade volumétrica de 50 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	743	UN			
38	SACO DE PAPEL KRAFT 1 KG: 500 unidades	48	PCT			
39	SACO DE PAPEL KRAFT 2 KG: 19 cm x 29 cm contem 500 unidades	48	PCT			
40	SACO PLÁSTICO PICOTADO: transparente, atóxico, virgem, picotado. saco medindo 35 cm x 50 cm. Disposto em pacotes com 1000 unidades.	68	RL			



41	SAGU – 500G: o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos, na cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	65	PCT			
					Total	R\$...

DECLARAÇÕES

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de Pagamento: conforme item **11** e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar os produtos dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares, empregando apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na entrega dos materiais.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....
EMPRESA
Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020****ANEXOIV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO****PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 61/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2020

.....
(representante legal)



**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
PROCESSO Nº 123/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, ... –, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 123, concernente à Licitação nº 61/2020, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando registrar preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias, especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 61/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1				

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá aos Gestores dos Contratos ou da ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação do DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 -Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.2 - Os produtos (objetos desta licitação) deverão ser entregues **parceladamente**, na Rua São Pedro, 420, de segunda a sexta das 08:00 as 16:00 hrs, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação e recebimento do pedido**, caso não ocorra à qualidade apresentada a proponente vencedora deverá substituir imediatamente, sem custo adicional de transporte.

6.2.1 - Ser entregues parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme empenho, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega com falta de produtos, os mesmos serão devolvidos.



6.2.2 - Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

6.2.3 - Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto quebrado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

6.2.4 - Em casos de produtos perecíveis (ovos, verduras, legumes ou frutas) as entregas ocorrerão semanalmente conforme solicitação, devendo os produtos estarem em condições de manuseio e consumo, ficando os fornecedores cientes que caso os produtos não correspondam com os padrões de qualidade e espécie serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

6.3 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2- Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por



escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 61/2020**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.



8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa correrá pelos Códigos de Despesa conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
IGD-M - 131.7.500.5	Recurso Federal
PAIF/CRAS – 120.7.500.4	Recurso Federal
PAIF/SCFV – 120.700.500.50	Recurso Federal
CREAS/PAEFI – 141.7.500.28	Recurso Federal
CREAS/MSE – 141.7.500.29	Recurso Federal
CREAS/MSE – 106.7.500.17	Recurso Estadual
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 114.7.500.63	Recurso Federal
PROGRAMA ACESSUAS – 129.7.500.44	Recurso Federal
CASA DA CRIANÇA – 141.7.500.54	Recurso Federal
CASA DA CRIANÇA – 108.7.500.38	Recurso Estadual
CASA DA CRIANÇA – 109.7.500.38	Convênio Bom Sucesso
CASA DE PASSAGEM – 126.7.500.60	Recurso Estadual
SMAS – 90.7.510	Recurso Próprio

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
Saúde	416.22.301.27	Recurso Federal
Guarda Municipal	559.22.110	Recurso Próprio
Agricultura	321.22.110	Recurso Próprio
Administração	48.22.110	Recurso Próprio
Bombeiro	463.22.100-118	Recurso Federal
Serviços Municipais	545.22.110	Recurso Próprio
Assistência Social	131.22.500-5/120.22.500-4/120.22.500-50/141.22.500-28/141.22.500-29/114.22.500-63/129.22.500-44/141.22.500-54 - COVID / 120.22.312-11 – 138.22.312.10 – Incremento temporário	Recurso Federal
	106.22.500-17/108.22.38/126.7.500-60	Recurso Estadual
	109.22.500-38	Convênio Bom Sucesso
	90.7.510	Recurso Próprio

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias e até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nos itens 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Fica designado como gestor do contrato o Sr Gleberson Luiz Rodrigues, Orientador Social, CPF 338.157.308-05 e responsáveis pelo recebimento o Sr Gleberson Luiz Rodrigues e a funcionária Laura do Valle Almeida, Coordenadora de Suplementos, CPF 452.973.168-55 que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - O funcionário responsável em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato ou da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itararé – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itararé, de De 2020.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 61/2020:

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,



_____, CEP _____, Município de _____, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP _____, Município de _____.

Prefeito Municipal

Representante legal

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
PROCESSO Nº 123/2020**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela, portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, ... –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 123, decorrente da Ata de Registro de Preços nº .../2020, concernente à Licitação nº 61/2020, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias, conforme quantidades e especificações mínimas constantes abaixo e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial nº 61/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1				

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor do contrato o Sr Gleberon Luiz Rodrigues, Orientador Social, CPF 338.157.308-05 e responsáveis pelo recebimento o Sr Gleberon Luiz Rodrigues e a funcionária Laura do Valle Almeida, Coordenadora de Suplementos, CPF 452.973.168-55 que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos (objetos desta licitação) deverão ser entregues **parceladamente**, na Rua São Pedro, 420, de segunda a sexta das 08:00 as 16:00 hrs, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação e recebimento do pedido**, caso não ocorra à qualidade apresentada a proponente vencedora deverá substituir imediatamente, sem custo adicional de transporte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ser entregues parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme empenho, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega com falta de produtos, os mesmos serão devolvidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;



PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto quebrado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

PARÁGRAFO QUARTO - Em casos de produtos perecíveis (ovos, verduras, legumes ou frutas) as entregas ocorrerão semanalmente conforme solicitação, devendo os produtos estarem em condições de manuseio e consumo, ficando os fornecedores cientes que caso os produtos não correspondam com os padrões de qualidade e espécie serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no pedido nº .../2020 que originou o presente contrato, concomitante aos preços constantes da proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
IGD-M - 131.7.500.5	Recurso Federal
PAIF/CRAS – 120.7.500.4	Recurso Federal
PAIF/SCFV – 120.700.500.50	Recurso Federal
CREAS/PAEFI – 141.7.500.28	Recurso Federal
CREAS/MSE – 141.7.500.29	Recurso Federal
CREAS/MSE – 106.7.500.17	Recurso Estadual
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 114.7.500.63	Recurso Federal
PROGRAMA ACESSUAS – 129.7.500.44	Recurso Federal
CASA DA CRIANÇA – 141.7.500.54	Recurso Federal
CASA DA CRIANÇA – 108.7.500.38	Recurso Estadual
CASA DA CRIANÇA – 109.7.500.38	Convênio Bom Sucesso
CASA DE PASSAGEM – 126.7.500.60	Recurso Estadual
SMAS – 90.7.510	Recurso Próprio

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
Saúde	416.22.301.27	Recurso Federal
Guarda Municipal	559.22.110	Recurso Próprio
Agricultura	321.22.110	Recurso Próprio
Administração	48.22.110	Recurso Próprio
Bombeiro	463.22.100-118	Recurso Federal
Serviços Municipais	545.22.110	Recurso Próprio



Assistência Social	131.22.500-5/120.22.500-4/120.22.500-50/141.22.500-28/141.22.500-29/114.22.500-63/129.22.500-44/141.22.500-54 - COVID / 120.22.312-11 – 138.22.312.10 – Incremento temporário	Recurso Federal
	106.22.500-17/108.22.38/126.7.500-60	Recurso Estadual
	109.22.500-38	Convênio Bom Sucesso
	90.7.510	Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 61/2020”**, bem como o número do pedido da compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)- São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Obedecer às especificações dos constantes deste Contrato, no Edital do Pregão Presencial nº 61/2020 e seus Anexos, bem como ao prazo de entrega estipulado na Cláusula Segunda. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa por dia de atraso estabelecida neste contrato;



II - Entregar produtos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

III - Substituir o produto em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

IV - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

V - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

VI - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias e até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

c) atraso superior a 45 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem



prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé,de de 2020

 Empresa
 Representante

Testemunhas:

 Nome

 Ass.

 CPF

 Nome

 Ass.

 CPF

**Recibo de Retirada de Edital****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ****Secretaria de Finanças****Departamento de Licitações**

EDITAL N° 61/2020

PROCESSO N° 123/2020

OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Estado: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itararé.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

____ de _____ de 2020.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PROCESSO Nº 123/2020 - **REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

REGISTRAR PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS
SECRETARIAS